

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0286/2023
PREGÃO nº 0113/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital a **Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de 27 (vinte sete) Linhas** destinados ao transporte dos alunos às CEMEIS, Escolas Estaduais e Municipais do Ensino Infantil, Fundamental e médio para o ano letivo de 2024, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos nas Linhas - Anexo II e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. ATENÇÃO: "O serviço de transporte escolar objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal."

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1. Anexo I - Planilha para Cotação Preços / Modelo de Proposta;
- 2.3.2. Anexo II - Especificações do roteiro/linha;
- 2.3.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.3.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.3.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 2.3.7. Anexo VII - Mapas das Linhas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8. Declarar o vencedor;
 - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser **Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 11h00min do dia 21 de dezembro de 2023.**
- 5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

- 5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **13h30min do dia 21 de dezembro de 2023** na sala do

AUDITÓRIO DA AMAI, localizada à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê-SC (ao lado da Prefeitura Municipal de Xanxerê).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- d) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3;
- e) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 180 dias**.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão**

enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e a Certidão Negativa Correccional em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário por km rodado e total** por item/linha, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Constar na proposta o Veículo e Placa na Linha cotada**;

8.1.6. Dados do representante legal para assinatura do Contrato.

8.2. O proponente deverá indicar por escrito na proposta financeira (envelope 01) qual o veículo que utilizará em cada Linha Cotada, descrevendo a espécie de veículo e nº da placa. O proponente deverá cotar uma linha por veículo, EXCETO nas linhas com turnos distintos que poderão ser realizadas com o mesmo veículo.

8.3. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo constante no ANEXO I e serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado.

Notas 1:

- Na hipótese da proposta não estar assinada ou rubricada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos IV e V, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- A não apresentação da Certidão Negativa Correccional poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR ITEM".

- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitem anteriores;
- 9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO - **Envelope 02:**

- 11.1. **Cópia do Contrato Social e Alterações** posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.8. Certidão Negativa de **Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- 11.9. **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** a ser utilizado no itinerário em que foi declarado vencedor. **O veículo utilizado não poderá ter ano de fabricação superior a 15 (quinze) anos;**
- 11.10. Carteira de **Habilitação Categoria "D"**, ou superior, do condutor do veículo;
- 11.11. Documento hábil de que o condutor indicado no item 10.10 possui treinamento de **"Condutores de Transportes Escolares"** nos termos da Resolução nº 168/2004 e nº 285/2008;
- 11.12. **Autorização para Transporte Escolar**, fornecida pelo DETRAN/CIRETRAN **vigente**;
- 11.13. O proponente deverá comprovar a propriedade do(s) veículo(s) indicado(s) para executar os serviços, o(s) qual(is) deverá(ão) estar no nome da empresa proponente ou no nome dos sócios da empresa. **Não serão aceitos veículos em comodato, aluguel ou qualquer forma de terceirização, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor unitário, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê ou **protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br)**.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por email.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, onde deverá especificar a linha e a quilometragem percorrida mensalmente, conforme quilometragem dia realizada e dia letivos do referido mês.

15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2024

Cod.Red.	Descrição	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
64	Ensino	Transp. Escolar	33903926000000
	Fundamental		
71	Educação	Transp. Escolar	33903926000000
	Infantil		
74	Pré Escolar	Transp. Escolar	33903926000000

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

17.1. O Contrato oriundo do processo será válido por 12 (doze) meses a contar de sua publicação. O prazo de vigência **poderá ser prorrogado**, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

17.3. Os valores das propostas e a quilometragem percorrida, poderão ser revistos, atualizados ou repactuados, mediante provocação do interessado, através de termo aditivo e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:IGÊNCIA DO PROCESSO:

18.1. O Transportes escolar será realizado conforme roteiros constantes no Anexo II do edital. Os horários para a execução dos serviços deverão observar os horários das unidades de ensino.

18.2. Os serviços de transporte escolar referentes a este processo licitatório iniciarão suas atividades no início do ano letivo de 2024.

19. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar ao Setor de Transporte Escolar, antes da assinatura do contrato, a **Apólice do seguro quitado**. Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 80.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 80.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 30.000,00;

19.2. Executar os Serviços de Transporte Escolar na(s) Linha(s) em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, cumprindo rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de rescisão contratual;

19.3. Apresentar mensalmente lista atualizada de alunos transportados, DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, junto com a nota fiscal no primeiro dia útil de cada mês;

19.4. Deverão constar nas partes dianteira e traseira e nas duas laterais dos veículos, o adesivo no modelo expedido pela Secretaria de Educação, contando o nº da linha, sendo que não serão aceitos adesivos removíveis, por exemplo, imantados;

19.5. É obrigatória em todas as linhas a presença de monitores dentro do veículo que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos bem como exigir a utilização de cinto de segurança dos mesmos;

- 19.6. Transportar apenas os alunos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;
- 19.7. Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo II, roteiro das linhas;
- 19.8. Não será permitida a utilização do mesmo veículo em mais de uma linha de transporte escolar no mesmo turno;
- 19.9. Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- 19.10. O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- 19.11. Na linha 20 é de responsabilidade da contratada a aquisição da cadeira bebê conforto até 13 kg, com cinto de 03 pontas, 01 protetor de barriga, tecido lavável e removível, dispositivo para automóvel e presilhas de travamento;
- 19.12. Os veículos não poderão ter suas janelas com abertura superior a 20 cm;
- 19.13. O veículo das linhas 18 e 24 deverão ser equipados com elevador elétrico-hidráulico para cadeirantes;
- 19.14. Fica terminantemente proibida a seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados nos respectivos roteiros;
- 19.15. Em caso de substituição temporária ou definitiva de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar imediatamente ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- 19.16. A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- 19.17. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- 19.18. As empresas vencedoras devem enviar os motorista e monitores sempre que solicitado para palestras educativas e capacitações;
- 19.19. Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo, **o ano de fabricação do veículo não superior a 15 anos** e documentação referente a manutenção preventiva **a cada semestre**, apresentando cópia autenticada dos documentos e NOVA VISTORIA DO VEICULO PERANTE O DETRAN ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- 19.20. Apresentar certificado de Verificação de Crono tacógrafo expedida por órgão credenciado ao INMETRO;
- 19.21. Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação;
- 19.22. Cumprir a Lei Federal nº 12619/12;
- 19.23. Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso. Pela substituição do veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- 19.24. Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

- 19.25. Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- 19.26. Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- 19.27. Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- 19.28. Afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- 19.29. Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 19.30. Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias;
- 19.31. Os proponentes declarados vencedores deverão agendar vistoria do veículo junto ao Coordenador do Transporte Escolar, para cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos;
- 19.32. Fornecimento das devidas Notas Fiscais nos termos da Lei.

20. DA CONTRATANTE:

- 20.1. Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;
- 20.2. Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;
- 20.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Edital;
- 20.4. Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21. DAS PENALIDADES:

- 21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 21.2. Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação.
- 21.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 21.3.1. Advertência;
 - 21.3.2. Multa:
 - a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 21.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à

suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 21.6. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;
- 21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 22.2. Informações complementares referente a linha licitada, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com o Sr. Valmor José Moreschi no telefone (49)3441 8589;

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 23.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 23.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Valmor José Moreschi, fiscal do transporte escolar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.10. O valor estimado do pregão é de R\$ 3.805.757,05 (três milhões e oitocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Xanxerê, SC, 07 de dezembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO / MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

e-mail.....

Item/ Linha	Descrição	Km/dia	Dias Letivos	Placa/ Veículo cotado	Valor p/KM Máximo R\$	Valor Unitário Cotado R\$	Valor Total R\$
01	Transporte Escolar na Linha 01 – Veículo Microônibus	78,68	200		8,30		130.608,80
02	Transporte Escolar na Linha 02 – Veículo Van/Kombi	97,13	200		6,60		128.211,60
03	Transporte Escolar na Linha 03 – Veículo Microônibus	111,57	200		8,30		185.206,20
04	Transporte Escolar na Linha 04 – Veículo Microônibus	114,55	200		8,30		190.153,00
05	Transporte Escolar na Linha 05 – Veículo Van/Kombi	149,60	200		6,60		197.472,00
06	Transporte Escolar na Linha 06 – Veículo Van/Kombi	117,27	200		6,60		154.796,40
07	Transporte Escolar na Linha 07 – Veículo Van/Kombi	122,46	200		6,60		161.647,20
08	Transporte Escolar na Linha 08 – Veículo Microônibus	161,10	200		8,30		267.426,00
09	Transporte Escolar na Linha 09 – Veículo Ônibus	134,26	200		9,93		266.640,36
10	Transporte Escolar na Linha 10 – Veículo Van/Kombi	83,50	200		6,60		110.220,00
11	Transporte Escolar na Linha 11 – Veículo Van/Kombi	68,40	200		6,60		90.288,00
12	Transporte Escolar na Linha 12 – Veículo Van/Kombi	102,72	200		6,60		135.590,40
13	Transporte Escolar na Linha 13 – Veículo Van/Kombi	97,17	200		6,60		128.264,40
14	Transporte Escolar na Linha 14 – Veículo Van/Kombi	88,68	200		6,60		117.057,60
15	Transporte Escolar na Linha 15 – Veículo Van/Kombi	91,59	200		6,60		120.898,80
16	Transporte Escolar na Linha 16 – Veículo Van/Kombi	82,08	200		6,60		108.345,60
17	Transporte Escolar na Linha	41,04	200		6,60		54.172,80

	17 - Veículo Van/Kombi						
18	Transporte Escolar na Linha 18 – Veículo Van/Kombi	122,63	200		6,60		161.871,60
19	Transporte Escolar na Linha 19 – Veículo Van/Kombi	116,09	200		6,60		153,238,80
20	Transporte Escolar na Linha 20 – Veículo Van/Kombi	45,46	200		6,60		60.007,20
21	Transporte Escolar na Linha 21 – Veículo Van/Kombi	110,21	200		6,60		145.477,20
22	Transporte Escolar na Linha 22 – Veículo Van/Kombi	72,83	200		6,60		96.135,60
23	Transporte Escolar na Linha 23 – Veículo Van/Kombi	61,01	200		6,60		80.533,20
24	Transporte Escolar na Linha 24 – Veículo Van/Kombi	119,83	200		6,60		158.175,60
25	Transporte Escolar na Linha 25 – Veículo Van/Kombi	100,95	200		6,60		133.254,00
26	Transporte Escolar na Linha 26 – Veículo Van/Kombi	115,56	200		6,60		152.539,20
27	Transporte Escolar na Linha 27 – Veículo Microônibus	70,96	200		8,30		117.793,60

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

....., .. de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ROTEIRO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA 01:

Percurso:

- **Manhã:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, indo até a Granja Matté (Distrito do Cambuinzal), retorna passando no EEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 19,67km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até a Granja Matté no Distrito do Cambuinzal, retorna passando nas seguintes escolas: EEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 39,34km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até a Granja Matté no Distrito do Cambuinzal, encerrando no Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 19,67km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 78,68km

LINHA 02:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, pela BR-282, indo até a Fazenda Bortoluzzi, indo para a Britaxan, retorna nas seguintes Escolas: EMEB N^a S^a Aparecida; ponto de parada aluno próximo a Vantec, EMEB Pequeno Trabalhador, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 28,59km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Trabalhador, EMEB N^a S^a Aparecida. Retorna até o ponto de aluno próximo a Vantec, indo até a Britaxan, vai até a Fazenda Bortoluzzi, retorna pela BR-282, indo para as escolas: EMEB N^a S^a Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 35,46km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva; EEB Aparício Júlio Farrapo, EMEB N^a S^a Aparecida. Retorna pela BR-282, indo até a Britaxan, vai até a Fazenda Bortoluzzi, retorna pela BR-282, voltando para a Prefeitura. **TOTAL: 33,08km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 97,13km

LINHA 03:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, indo até a Linha Santa Rosa, retorna para cidade passando nos seguintes Pontos: Linha Salete, Casa Chagas, Propriedade Battistini Linha Invernadinha. Passa nas seguintes escolas: EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 36,62km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até na Linha Santa Rosa, passando na Linha Invernadinha, Propriedade Battistini e Linha Salete; retorna passando nas seguintes escolas: EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 36,42km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até na Linha Santa Rosa, passando na propriedade Brunetto, Casa Chagas. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 38,53km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 111,57km

LINHA 04:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, indo até a Linha Baliza, Linha Brinkmann, Granja Pompermayer, Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, Haras Iloir Fonini, Ferro Velho, retorna para cidade passando nas seguintes Escolas: EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler; EEB Augusto Colatto; EEB Costa e Silva e EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 40,67km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva, EEB Augusto Colatto, EEB João Winckler, EMEB Nery Giachini; vai para Linha Baliza, passando na Linha Brinkmann, Granja Pompermayer, Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, Haras Iloir Fonini, Ferro Velho, Sede Sicoob, retorna para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler; EEB Augusto Colatto; EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 42,86km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; EEB Augusto Colatto; EEB João Winckler; EMEB Nery Giachini; vai até na Linha Brinkmann,

passando na Sede Sicoob, Ferro Velho, Haras Iloir Fonini, Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, propriedade Menegatti, Granja Pompermayer. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 31,02km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 114,55km

LINHA 05:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, indo até a Linha Costa do Irani na Propriedade Brunetto, volta na Linha São Valentim, Linha Perau das Flores, na propriedade Lemes até a propriedade Rodrigues, retorna para cidade, passando na Linha São Sebastião e nas seguintes Escolas: EEB Augusto Colatto; EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 50,22km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; EEB Augusto Colatto; indo até a Linha Costa do Irani, na Propriedade Brunetto, Vilson Zarembski, volta na Linha Perau das Flores, propriedade Lemes, até a propriedade Rodrigues, retorna para cidade, passando na Linha São Sebastião e nas seguintes escolas: EEB Augusto Colatto; EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 51,03km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; EEB Augusto Colatto; indo até a Linha Costa do Irani, na propriedade: Vilson Zarembski, e no ponto final da Costa do Irani, volta na Linha Perau das Flores, propriedade Lemes, até a propriedade Rodrigues. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 48,35km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 149,60km

LINHA 06:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), entra na Propriedade de Valeriano Malinski, vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade do Hélio Parmegiani, volta na Granja Giroto, e retorna para cidade, passando nas seguintes Escolas: EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco, retorna para Prefeitura. **TOTAL: 38,20km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), entra na Propriedade de Valeriano Malinski, vai até na Linha Costa do Irani, passando na

propriedade de Neri, do Hélio Parmegiani. Volta na Granja Giroto, e retorna para cidade, passando nas seguintes; EMEB Vista Alegre; EEB Costa e Silva; Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 41,78km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Vista Alegre; EEB Costa e Silva. Indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade de Neri, do Hélio Parmegiani. Volta na Granja Giroto. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 37,29km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 117,27km

LINHA 7:

Percurso:

- **Manhã:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, indo até a Barragem na Linha Bom Jardim, retorna, passando na Propriedade Marcos Narciso, Linha Santa Luzia e Manjolinho, vai nas propriedades de Saul Sartoretto, Rizzi, Piovesan, vai até na entrada do Cordeiro, retorna passando na Propriedade de Saima, Matté, indo até o EEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 40,82km**

- **Meio Dia:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, passando na EEB São Caetano, vai até ao Cordeiro, passando na propriedade do Matté e Saima. Retorna passando na Propriedade do Teston, Rizzi, Piovesan, Saul Sartoretto, Siviero (Manjolinho), Donatti (Santa Luzia), Lamonato (Santa Luzia), vai até a Barragem na Linha Bom Jardim, retorna passa na propriedade Marcos Narciso, no Cambuinzal indo até a Granja Matté. Vai para a EEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 40,82km**

- **Tarde:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, passando na EEB São Caetano, vai até a propriedade de Saima (Faxinal do Irani), passando na Granja Matté. Retorna passando na propriedade Siviero (Manjolinho), Donatti (Santa Luzia). Retorna para o Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 40,82km**

QUILOMETRAGEM POR DIA SAÍDA DE CAMBUINZAL: 122,46km

LINHA 8:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura e vai até a Cascata Manela (camping), retorna passando na Granja do Faccio (Vila Lima), na Linha Barro Preto, nas Propriedades de Vilson Trevisan, Renato e Rigo,

Frigorífico Arvoredo, Dharma Ville, vem para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Janete Cassol; EEB Romildo Czepanhik; CEMEI Paul Harris; Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 60km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: CEMEI Paul Harris; EEB Romildo Czepanhik; EMEB Janete Cassol. Passa no Dharma Ville, saída pelo Contorno Viário Oeste, passando no Frigorífico Arvoredo (na SC), na Linha Barro Preto, nas propriedades de Vilson Trevisan, Renato e Rigo. Na Granja do Faccio (Vila Lima), indo até a Cascata Manela (Camping). Retorna para cidade passando no Dharma Ville e indo nas seguintes escolas: EMEB Janete Cassol; EEB Joaquim Nabuco. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 50km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura passando nas seguintes escolas: EMEB Janete Cassol; EEB Joaquim Nabuco; EEB Romildo Czepanhik. Vai até a Cascata Manela (camping), passando no frigorífico Arvoredo (na SC), na Granja Faccio (Vila Lima). Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 51,10km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 161,10km

LINHA 9:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura e vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari, Linha Voltão, Fazenda Callfass, Ferro Liga, no retorno passa no Pesqueiro Caleffi, e vai para as seguintes escolas: EMEB Monteiro Lobato, EEB Czepanhik, EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 42,32km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco, EEB Czepanhik, EMEB Monteiro Lobato, e vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari, Linha Voltão, Fazenda Callfass e Ferro Liga. Retorna passando no Pesqueiro Caleffi, e vai as seguintes escolas EMEB Monteiro Lobato, EMEB Cirilo Dal'Óglio, EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 48,29km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura passando nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco, EMEB Cirilo Dal'Óglio, EMEB Monteiro Lobato. Vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari, Linha Voltão, Fazenda Callfass e Ferro Liga. Retorna passando no Pesqueiro Caleffi, indo até a Prefeitura. **TOTAL: 43,65km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 134,26km

LINHA 10:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Linha Salete, Casa Chagas (Linha Aterro Alto), EMEB N^a S^a Aparecida; EEB Aparício Júlio Farrapo; EEB Romildo Czepanhik; EEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 24,82km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EEB Costa e Silva; EEB Romildo Czepanhik; EEB Aparício Júlio Farrapo; EMEB N^a S^a Aparecida; Vai Até na Casa da Silva, volta na linha Aterro Alto, e vai para as seguintes escolas: EMEB N^a S^a Aparecida, retorna para a Linha Aterro Alto, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Romildo Czepanhik. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 31,13km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EEB Romildo Czepanhik, EEB Aparício Júlio Farrapo, EMEB N^a S^a Aparecida, e vai na Linha Aterro Alto, até a Casa do Vargas, na casa da Silva, e retorna para Prefeitura. **TOTAL: 27,55km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 83,50km

LINHA 11:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura e vai na linha Faxinal do Irani, na propriedade do Ársego, Marinello e Sitio do Paulino e retorna para cidade, passando nas seguintes escolas: EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEB Joaquim Nabuco, EEB Romildo Czepanhik. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 21,75km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco, EEB Romildo Czepanhik, EEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre. Vai na Linha Faxinal do Irani, nas propriedades: Ársego, Marinello e Sitio Paulino. Vai no Jaboticabal, no Botta, e retorna para cidade, nas seguintes escolas: EEB Iraci Tonello; EEB Vista Alegre; EEB Joaquim Nabuco e EEB Luiz Coradi. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 23,84km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e vai nas seguintes Escolas: EEB Joaquim Nabuco, EEB Luiz Coradi, EEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Vai no Faxinal do Irani na propriedade do Ársego; no Jaboticabal e no Botta. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 22,81km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 68,40km

LINHA 12:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura e vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande, Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e passa nas seguintes escolas: EMEB Janete Cassol; EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura.

TOTAL: 33,32km

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; EMEB Janete Cassol; vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande, Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e passa nas seguintes escolas: EMEB Janete Cassol, CEMEI Paul Harris, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para Prefeitura. **TOTAL:**

35,58km

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; CEMEI Paul Harris, EMEB Janete Cassol e vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande, Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e vai até a Prefeitura. **TOTAL:**

33,82km

QUILOMETRAGEM POR DIA: 102,72km

LINHA 13:

Percurso:

- **Manhã:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, indo até a Granja Matté (Estrada XRE-100), vai até a Granja Vilane, retorna na Granja Matté, retorna e vai na Linha Salete. Atravessa a Ponte e vai até propriedade Rodrigues. Vai na Linha Santa Rosa, entra na propriedade de Nilso Pértile, vai até o EEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna no EEB São Caetano. Retorna ao Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 32,39km**

- **Meio Dia:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, vai até na Granja Matté (Estrada XRE-100), vai até a Granja Vilane, retorna na Granja Matté, retorna e vai na Linha Salete. Atravessa a Ponte e vai até propriedade Rodrigues. Vai na Linha Santa Rosa, entra na propriedade de Nilso Pértile, vai até o EEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna no EEB São Caetano. Retorna ao Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 32,39km**

- **Tarde:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, vai até na Granja Matté (Estrada XRE-100), vai para Linha Salete. Vai na Linha Santa Rosa, entra na propriedade de Nilso Pértile, vai até o EEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna ao Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 32,39km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 97,17km

LINHA 14:

Percurso:

- **Manhã:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, vai na Sede Roseira, nas propriedades Cordeiro e Ferronato, no Manjolinho vai na propriedade de Siviero, na Santa Luzia passa nas propr. de Donatti, Lamonatto, Adriano Simionatto, e Altair Simionatto. Na Linha Bom Jardim passa na propriedade Calegari, vai até o EEB São Caetano, retorna ao Centro Comunitário de Cambuinzal.

TOTAL: 29,56km

- **Meio dia:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, vai na EEB São Caetano, vai na Sede Roseira, nas propriedades de Cordeiro, e Ferronato, passa na Linha Manjolinho, na Linha Santa Luzia passa nas propriedades de Adriano Simionatto e Altair Simionatto, na Linha Bom Jardim entra na propriedade Calegari. Indo até ao EEB São Caetano. Retorna ao Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 29,56km**

- **Tarde:** Saída do Centro Comunitário de Cambuinzal, vai na EEB São Caetano, vai na Sede Roseira, nas propriedades Cordeiro e Ferronato, passa na Linha Manjolinho, na Linha Santa

Luzia passa nas propriedades de Adriano Simionatto e Altair Simionatto, na Linha Bom Jardim entra na propriedade Calegari. Retorna ao Centro Comunitário de Cambuinzal. **TOTAL: 29,56km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 88,68km

LINHA 15:

Percurso:

- **Manhã:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal, vai até na Propriedade Valdomiro Gonçalves, retorna na Propriedade Cleci Matei, vai até a Linha Romani, vai até o EEB São Caetano, retorna na propriedade de Marcos Narciso, vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na propriedade Adão Gikoski, e propriedade Moacir Berger. Indo até ao EEB São Caetano. Retorna para Centro Comunitário da Linha Cambuinzal. **TOTAL: 30,53km**

- **Meio dia:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal, vai na EEB São Caetano, vai até na Propriedade Valdomiro Gonçalves, Retorna na Propriedade Cleci Matei, vai até a Linha Romani, vai até o EEB São Caetano, retorna na propriedade de Marcos Narciso, vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na propriedade Adão Gikoski, e propriedade Moacir Berger. Indo até ao EEB São Caetano. Retorna para Centro Comunitário da Linha Cambuinzal. **TOTAL: 30,53km**

- **Tarde:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal, vai na EEB São Caetano, vai até na Propriedade Valdomiro Gonçalves, retorna na Propriedade Cleci Matei, vai até a Linha Romani na propriedade Ferronato, vai até o EEB São Caetano, retorna na propriedade de Marcos Narciso, vai

na Barragem (Linha Bom Jardim), na propriedade Adão Gikoski e propriedade Moacir Berger. Retorna para Centro Comunitário da Linha Cambuinzal. **TOTAL: 30,53km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 91,59km

LINHA 16:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, indo até o ponto no Bairro Pinheiro, EMEB Monteiro Lobato, seguindo para ponto na paralela a BR 480, entra no Dharma Ville, indo até o ponto aluno Bairro Bortolon, indo até EMEB Janete Cassol, vai para EEB Luiz Coradi, vai no ponto aluno no Bairro João Winckler, indo até EMEB Nery Giachini, vai para EEB Costa e Silva, retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 25,40km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, indo até a EEB Costa e Silva, indo até EMEB Nery Giachini, deixa aluno no Bairro João Winckler, vai para EEB Luiz Coradi, indo até EMEB Janete Cassol, indo até o ponto aluno Bairro Bortolon, seguindo para ponto na paralela a BR 480, entra no

Dharma Ville, vai para EMEB Monteiro Lobato, indo até o ponto no Bairro Pinheiro e retorna para a prefeitura. **TOTAL: 25,40km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, vai até o Dharma Ville, passando pelo EMEB Janete Cassol, ponto aluno no Bairro Bortolon, indo até EEB Luiz Coradi, passando no ponto aluno em cima 1001 utilidades, vai até EEB Costa e Silva, retorna para a prefeitura. **TOTAL: 15,64km**

- **Final Tarde:** Saída da Prefeitura, passando na EEB Costa e Silva, passando no ponto aluno em cima 1001 utilidades, indo até EEB Luiz Coradi, ponto aluno no Bairro Bortolon, passando pelo EMEB Janete Cassol e indo até o Dharma Ville, retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 15,64km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 82,08km

LINHA 17:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, vai até na Linha Invernadinha, na Cabanha do Angico, Nereu, Reginato e Sítio London, e vai para as seguintes escolas: EEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEB Joaquim Nabuco, EEB Augusto Colatto. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 20,52km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB Augusto Colatto, EEB Joaquim Nabuco, EEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, vai até na Linha Invernadinha, na Cabanha do Angico, Reginato e Sítio London. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 20,52km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 41,04km

LINHA 18:

Percurso de Segunda Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro N^a S^a de Lourdes, EEB Aparício Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiro, EEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEB Aparício Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 41,71 km.**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Pinheiro, Bairro Vila Sésamo, Centro, Bairro Aparecida, Bairro Beija-Flor, São Jorge. Passa pelas Escolas: EMEB Aparecida, EEB Czepanhik, EMEB Monteiro Lobato, EEB Joaquim Nabuco, EEB Augusto Colatto. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 34,57 km.**

- **Final da Tarde:** Saída da Prefeitura passa pelas Escolas: EMEB Aparecida, EEB Czepanhik, EMEB Monteiro Lobato, EEB Joaquim Nabuco, EEB Augusto Colatto, e passa nos seguintes pontos: Bairro Pinheiro, Bairro Vila Sésamo, Centro, Bairro Aparecida, Bairro Beija-Flor, São Jorge. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 34,57 km.**

Quilometragem por dia: 110,85 km

Percurso de Terça Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro N^a S^a de Lourdes, EEB Aparício Júlio Farrapo, Bairro Vila Sésamo, Bairro Pinheiro, Bairro Monte Castelo, Dharma Ville, EEB Costa e Silva, CEMEI Pimpolho, Vila União, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 42,00 km.**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Aparecida, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro N^a S^a Fátima, EEB Costa e Silva, Bairro Vila Sésamo, Bairro Pinheiro, Centro, Bairro Beija Flor, São Jorge, EEB Aparício Júlio Farrapo. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

- **Final da Tarde:** Saída da Prefeitura, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva, Centro, Bairro N^a S^a Fátima, Vila Sésamo, Pinheiro, Beija Flor, São Jorge. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

Quilometragem por dia: 104,62 km

Percurso de Quarta Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Monte Castelo, Bairro Sufiatti, Vila Sésamo, Pinheiro, Dharma Ville, Vila União. Passa pelas escolas: CEMEI Pimpolho, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 42,94 km.**

- **Meia Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, Bairro João Winckler, vai para EMEB Vista Alegre. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 15,99 km.**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Aparecida, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro N^a S^a Fátima, EEB Costa e Silva, Bairro Vila Sésamo, Bairro Pinheiro, Centro, Bairro Beija Flor, São Jorge, EEB Aparício Júlio Farrapo. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

- **Meia Tarde:** Saída da Prefeitura, Bairro Bortolon, Bairro dos Esportes, Bairro João Winckler, EMEB Vista Alegre, Bairro Vila Sésamo, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 16,81 km.**

- **Final da Tarde:** Saída da Prefeitura, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva, Centro, Bairro N^a S^a Fátima, Vila Sésamo, Pinheiro, Beija Flor, São Jorge. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

Quilometragem por dia: 138,36 km

Percurso de Quinta Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Monte Castelo, Bairro Sufiatti, Bairro Vila Sésamo, Bairro Pinheiro, Dharma Ville, Bairro Vila União. Passa pelas escolas: CEMEI Pimpolho, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 42,94 km.**

- **Meia Manhã:** Saída da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, Bairro Monte Castelo, Bairro Tonial, Vila União, Dharma Ville. Passa nas escolas: EMEB Vista Alegre, EMEB Pequeno Príncipe, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 33,86 km.**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Aparecida, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro N^a S^a Fátima, EEB Costa e Silva, Bairro Vila Sésamo, Bairro Pinheiro, Centro, Bairro Beija Flor, São Jorge, EEB Aparício Júlio Farrapo. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

- **Meia Tarde:** Saída da Prefeitura, Bairro Pinheiro, Bairro Veneza, Bairro Aparecida, EMEB Vista Alegre. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 14,32 km.**

- **Final da Tarde:** Saída da Prefeitura, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva, Centro, Bairro N^a S^a Fátima, Vila Sésamo, Pinheiro, Beija Flor, São Jorge. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

Quilometragem por dia: 153,74 km

Percurso de Sexta Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Monte Castelo, Bairro Sufiatti, Vila Sésamo, Pinheiro, Dharma Ville, Vila União. Passa pelas escolas: CEMEI Pimpolho, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 42,94 km.**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Aparecida, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro N^a S^a Fátima, EEB Costa e Silva, Bairro Vila Sésamo, Bairro Pinheiro, Centro, Bairro Beija Flor, São Jorge, EEB Aparício Júlio Farrapo. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

- **Final da Tarde:** Saída da Prefeitura, EMEB N^a S^a Aparecida, Bairro Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva, Centro, Bairros: N^a S^a Fátima, Vila Sésamo, Pinheiro, Beija Flor, São Jorge. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 31,31 km.**

Quilometragem por dia: 105,56 km

Resumo Linha 18:

DIA DA SEMANA	KM/DIA
Segunda-Feira	110,85
Terça-Feira	104,62
Quarta-Feira	138,36
Quinta-Feira	153,74
Sexta-Feira	105,56

LINHA 19:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura e vai na linha Pesqueiro São Pedro, passando na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, nos Silos Calfass na Linha São Luiz. Volta para cidade, passando nas seguintes escolas: EMEB Monteiro Lobato; EEB Romildo Czepanhik; EEB Luiz Coradi; EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva; Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 36,85km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; EEB Luiz Coradi; EEB Romildo Czepanhik; EMEB Monteiro Lobato. Vai até a Linha Pesqueiro São Pedro, na Linha São Luiz, passa na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, entra no Silo do Calfass. Retorna para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Monteiro Lobato; EEB Romildo Czepanhik; EEB Luiz Coradi; EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 42,37km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEB Joaquim Nabuco; EEB Luiz Coradi; EEB Romildo Czepanhik; EMEB Monteiro Lobato. Vai até a Linha Pesqueiro São Pedro, na Linha São Luiz, passa na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, entra no Silo do Calfass. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 36,87km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 116,09km**LINHA 20:**

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Bairro Tacca, Bairro Veneza, passando na CEMEI Pimpolho, CEMEI Nº Sª de Fátima, EMEB Cirilo Dal'Óglio. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 10,01km**

- **Final da Manhã:** Saída da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Cirilo Dal'Óglio Bairro Tacca, Bairro Veneza. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 10,01km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, e vai nos seguintes pontos: Bairro Tacca e Bairro Veneza, indo até EMEB Cirilo Dal'Óglio, vai até o Bairro Santa Cruz, EMEB Vista Alegre. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 12,72km**

- **Final da Tarde:** Saída da Prefeitura, e vai nos seguintes pontos: EMEB Vista Alegre, Bairro Santa Cruz, EMEB Cirilo Dal'Óglio, Bairro Tacca e Bairro Veneza. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 12,72km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 45,46km

LINHA 21:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, indo na Linha Rodrigues, nas propriedades de Pacheco, Lamonato, na Linha São Sebastião vai na Sicoob e na Comax. Volta passando na Linha Passo Trancado, propriedade Novello e Pompermayer (na estrada), passando no Bolzani e propriedades atrás do Motel (propriedade dos Mello). Passa nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 36,39km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nas seguintes escolas: EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco, EEB João Winckler, EEB Nery Giachini. Vai no Bolzani, Sicoob, Seraglio, Comax, na Linha Rodrigues vai no Lamonato e Pacheco. Volta passando na Linha Passo Trancado, propriedade Novello e Pompermayer (na estrada), passando nas propriedades atrás do Motel (propriedade dos Mello) e vai para as seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler, EEB Augusto Colatto. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 38,55km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, e passa nas seguintes escolas: EEB Augusto Colatto, EEB Nery Giachini. Vai nas propriedades atrás do Motel, Bolzani, Sicoob, Seraglio, na Linha Rodrigues vai no Lamonato e Pacheco, passando na Linha Passo Trancado, propriedade Novello e Pompermayer (na estrada). Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 35,27km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 110,21km

LINHA 22:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: Vai para a Linha Serrinha, Pellizza; Rampazzo, Rosignol, Saldanha, EMEB N^a S^a Aparecida. EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 17,38km**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco, EEB Aparício Júlio Farrapo, EMEB N^a S^a Aparecida, Rosignol, Rampazzo, EMEB N^a S^a Aparecida, Pellizza, EMEB N^a S^a Aparecida, Granja São José, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 28,70km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco, EEB Aparício Júlio Farrapo, EMEB N^a S^a Aparecida, Saldanha, Rampazzo, Rosignol, Pellizza, Granja São José, retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 26,75km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 72,83km

LINHA 23:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: na Linha Passo Trancado, nas Propriedade Bagatini, Cooperativa Lar e Fantinel. Passa nas escolas: EMEB São Jorge, EEB Augusto Colatto, EEB João Winckler, EMEB Nery Giachini, EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 20,74km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEB Costa e Silva, EEB Joaquim Nabuco, EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler, EEB Augusto Colatto e EMEB São Jorge. Vai para as propriedades: Fantinel, Bagatini, Cooperativa Lar, Pesque e Pague Dal Zot e Nardelli. Leva na EMEB São Jorge e EEB Augusto Colatto. E retorna para Prefeitura. **TOTAL: 27,09km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEB Augusto Colatto, EMEB São Jorge, Nardeli e Cooperativa Lar e retorna para Prefeitura. **TOTAL: 13,18km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 61,01km

LINHA 24:

Percurso de Segunda Feira:

- **Manhã, Meia Manhã e entrega do meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro N^a S^a de Lourdes, Bairro João Winckler, Bairro Santa Cruz, EEB João Winckler, EMEB Janete Cassol, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 60,91km**

- **Início da tarde, meia tarde e final da tarde:** Saída da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: Centro, Dharma Ville, Bairro dos Esportes, Bairro São Jorge, Bairro João Winckler, Bairro Santa Cruz. Deixa nas seguintes escolas: CEMEI Paul Harris, EEB Costa e Silva, EEB João Winckler, EMEB Vista Alegre. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 65,05 km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 125,96km

Percurso de Terça Feira:

- **Manhã, meia manhã e meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro N^a S^a de Lourdes, Bairro João Winckler, Bairro Monte Castelo, Bairro Santa Cruz. Deixando nas escolas: EMEB Janete Cassol, CEMEI Paul Harris, EMEB Vista Alegre, EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 50,78 km**

- **Meio da tarde:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Bortolon, Bairro São Jorge, Bairro Colatto, Bairro Tonial, Bairro Monte Castelo. Deixando nas escolas: CEMEI Paul Harris, EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva, EMEB Vista Alegre. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 34,56 km.**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: Bairro Leandro, Dharma Ville, Bairro João Winckler, Bairro Santa Cruz. Deixa nas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, CEMEI Paul Harris, EMEB Janete Cassol, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 46,66 km.**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 132,00 km

Percurso de Quarta Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Santa Cruz, Bairro Castelo Branco, Bem Morar II, Dharma Ville, N^a S^a de Lourdes, deixando nas escolas: EMEB Janete Cassol, CEMEI Paul Harris, EEB Joaquim Nabuco, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 66,36 km.**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, passa pelos bairros: Santa Cruz, João Winckler, N^a S^a de Lourdes, Dharma Ville. Deixa nas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, CEMEI Paul Harris, EMEB Janete Cassol, EEB Aparício Júlio Farrapo. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 24,75 km.**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e busca nas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, CEMEI Paul Harris, EMEB Janete Cassol, EEB Aparício Júlio Farrapo. Passa pelos bairros: Santa Cruz, João Winckler, N^a S^a de Lourdes, Dharma Ville. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 24,75 km.**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 115,86km

Percurso de Quinta Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Santa Cruz, Vista Alegre, João Winckler, N^a S^a de Lourdes, São Jorge. Passando pelas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva, CEMEI Paul Harris e EMEB Janete Cassol. **TOTAL: 66,90 km.**

- **Meia Manhã:** Saída da Prefeitura, passa no Bairro Santa Cruz, Bairro João Winckler, na EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 10,72 km.**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Santa Cruz, Bairro João Winckler, Bairro Leandro, Dharma Ville, Bairro Pinheiro. Passa pelas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, EMEB Janete Cassol. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 30,88 km.**

- **Meia Tarde:** Saída da Prefeitura, passa pelos bairros: Monte Castelo, Colatto, São Jorge, Leandro e Pinheiro. Deixa nas escolas: EEB Joaquim Nabuco e EEB Costa e Silva. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 32,02 km.**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e passa pelas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, EMEB Janete Cassol. Passa nos seguintes pontos: Bairro Santa Cruz, Bairro João Winckler, Bairro Leandro, Dharma Ville, Bairro Pinheiro. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 23,32 km.**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 163,84km

Percurso de Sexta Feira:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Santa Cruz e Bairro Leandro, EEB Costa e Silva e EMEB Janete Cassol. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 11,98 km.**

- **Meio Dia:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Santa Cruz, Bairro João Winckler, Bairro Leandro, Dharma Ville. Passa pelas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, EMEB Janete Cassol. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 24,75 km.**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura e passa pelas escolas: EMEB Vista Alegre, EEB João Winckler, EEB Joaquim Nabuco, EMEB Janete Cassol. Passa nos seguintes pontos: Bairro Santa Cruz, Bairro João Winckler, Bairro Leandro, Dharma Ville. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 24,75 km.**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 61,48km

Resumo Linha 24:

DIA DA SEMANA	KM/DIA
Segunda-Feira	125,96
Terça-Feira	132,00
Quarta-Feira	115,86
Quinta-Feira	163,84
Sexta-Feira	61,48

LINHA 25:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e vai até a Linha Aterro Alto, passando na propriedade do Badotti, retornando pela Linha Serrinha, passando no Loteamento Zatta, Lírio Tronco, e Bampi, e passa nas seguintes escolas: EMEB N^a S^a Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Romildo Czepanhik, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 32,58km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EEB Joaquim Nabuco, EEB Romildo Czepanhik, EEB Aparício Júlio Farrapo, EMEB N^a S^a Aparecida, vai na Linha Aterro Alto, passando na Propriedade do Badotti e Zimmermann, na Linha Serrinha entra na Casa do Rian, e

retorna passando nas seguintes escolas: EMEB N^a S^a Aparecida, EEB Aparício Júlio Farrapo, EEB Romildo Czepanhik. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 34,86km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EEB Romildo Czepanhik, APAE, EEB Aparício Júlio Farrapo, EMEB N^a S^a Aparecida, vai na Linha Aterro Alto, na propriedade do Zimmermann, na Linha Serrinha entra na Casa do Rian, e retorna para Prefeitura. **TOTAL: 33,51km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 100,95km

LINHA 26:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, e vai até a Linha Santo Antônio nas propriedades Gaio, Restelatto, retornando nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler, EEB Augusto Colatto, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 37,70km**

- **Meio dia:** Saída da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EEB Joaquim Nabuco, EEB Augusto Colatto, EEB João Winckler, EMEB Nery Giachini. Vai até a Linha Santo Antônio nas propriedades Gaio, Restelatto, e retorna passando nas escolas EMEB Nery Giachini, EEB João Winckler, EEB Augusto Colatto, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 41,04km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EEB Joaquim Nabuco, EEB Augusto Colatto, EEB João Winckler, EMEB Nery Giachini. Vai até a Linha Santo Antônio nas propriedades Gaio, Restelatto, e retorna para Prefeitura. **TOTAL: 36,82km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 115,56km

LINHA 27:

Percurso:

- **Manhã:** Saída da Prefeitura, passando pelos seguintes pontos: Bairro Bortolon, Bairro N^a S^a de Lourdes, EMEB Janete Cassol; Ponto no Bairro dos Esportes, EEB Augusto Colatto; Bairro João Winckler, EMEB Nery Giachini. Retornando para Prefeitura. **TOTAL: 16,51km**

- **Final da manhã:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEB Augusto Colatto; EMEB Nery Giachini; Bairro João Winckler, Ponto no Bairro dos Esportes; EMEB Janete Cassol; Bairro N^a S^a de Lourdes; Bairro Bortolon. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 16,51km**

- **Tarde:** Saída da Prefeitura, passando nos seguintes pontos: Bairro Pinheiro, Bairro N^a S^a de Lourdes, EMEB Janete Cassol, Bairro Bortolon; Bairro João Winckler; Propriedade Lírio Wustro, EMEB Nery Giachini, EEB Joaquim Nabuco. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 18,97km**

- **Final da tarde:** Saída da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEB Joaquim Nabuco; EMEB Nery Giachini; Propriedade Lírio Wustro; Bairro João Winckler; Bairro Bortolon; EMEB Janete Cassol; Bairro N^a S^a de Lourdes; Bairro Pinheiro. Retorna para a Prefeitura. **TOTAL: 18,97km**

QUILOMETRAGEM POR DIA: 70,96km

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0113/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial Nº 0113/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0113 /2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua....., Bairro..... na cidade de com CNPJ nº representada pelo Ilmo. Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na linha xxx, para o ano letivo 2024**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo II itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0286/2023 - Pregão Presencial nº 0113/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS:

O Contratado prestará os serviços de Transporte Escolar na(s) **Linha**, de acordo com especificações abaixo:

Linha, com quilômetros rodados por dia, com o seguinte roteiro, veículo e motorista:

O roteiro diário é

O veículo a ser utilizado é o, ano/modelo:, chassi, placa, com capacidade para passageiros.

O motorista habilitado para o serviço é o Sr., carteira de habilitação categoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Os contratos terão prazo de **vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação**. O prazo de vigência **poderá ser prorrogado**, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

a) O valor total previsto para o presente Contrato será de R\$ (p/ extenso), com pagamento mensal, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços com base na quilometragem apurada mensalmente.

b) O valor individual cotado para a linha é o seguinte:.....

c) O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

- d) Os valores das propostas e a quilometragem percorrida, poderão ser revistos, atualizados ou repactuados, mediante provocação do interessado, através de termo aditivo e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, onde deverá especificar a linha e a quilometragem percorrida mensalmente, conforme quilometragem dia realizada e dia letivos do referido mês.
- b) *O serviço de transporte escolar objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal.*
- c) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pelo Contratante;
 - Existência de qualquer débito para com este órgão;
 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá apresentar mensalmente lista atualizada de alunos transportados, DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, junto com a nota fiscal no primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2024:

Cod.Red.	Descrição	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
64	Ensino Fundamental	Transp. Escolar	33903926000000
71	Educação Infantil	Transp. Escolar	33903926000000
74	Pré Escolar	Transp. Escolar	33903926000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar ao Setor de Transporte Escolar, antes da assinatura do contrato, **a Apólice do seguro quitado**. Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 80.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 80.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 30.000,00;
- b) Executar os Serviços de Transporte Escolar na(s) Linha(s) em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, cumprindo

rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de rescisão contratual;

- c) Apresentar mensalmente lista atualizada de alunos transportados, DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, junto com a nota fiscal no primeiro dia útil de cada mês;
- d) Deverão constar nas partes dianteira e traseira e nas duas laterais dos veículos, o adesivo no modelo expedido pela Secretaria de Educação, contando o nº da linha, sendo que não serão aceitos adesivos removíveis, por exemplo, imantados;
- e) É obrigatória em todas as linhas a presença de monitores dentro do veículo que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos bem como exigir a utilização de cinto de segurança dos mesmos;
- f) Transportar apenas os alunos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;
- g) Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo II, roteiro das linhas;
- h) Não será permitida a utilização do mesmo veículo em mais de uma linha de transporte escolar no mesmo turno;
- i) Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- j) O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- k) **Na linha 20** é de responsabilidade da contratada a aquisição da cadeira bebê conforto até 13 kg, com cinto de 03 pontas, 01 protetor de barriga, tecido lavável e removível, dispositivo para automóvel e presilhas de travamento;
- l) Os veículos não poderão ter suas janelas com abertura superior a 20 cm;
- m) O veículo das linhas 18 e 24 deverão ser equipados com elevador elétrico-hidráulico para cadeirantes;
- n) Fica terminantemente proibida a seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados nos respectivos roteiros;
- o) Em caso de substituição temporária ou definitiva de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar imediatamente ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- p) A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- q) A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- r) As empresas vencedoras devem enviar os motorista e monitores sempre que solicitado para palestras educativas e capacitações;
- s) Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo, o ano de fabricação do veículo **não superior a 15 anos** e documentação referente a manutenção preventiva a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos e NOVA VISTORIA DO VEICULO PERANTE O DETRAN ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- t) Apresentar certificado de Verificação de Crono tacógrafo expedida por órgão credenciado ao INMETRO;
- u) Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação;
- v) Cumprir a Lei Federal nº 12619/12;

- w) Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso. Pela substituição do veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- x) Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- y) Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- z) Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- aa) Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- bb) Afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- cc) Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- dd) Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias;
- ee) Os proponentes declarados vencedores deverão agendar vistoria do veículo junto ao Coordenador do Transporte Escolar, para cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos;
- ff) Fornecimento das devidas Notas Fiscais nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;
- b) Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais exigências estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

- a) A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, dependendo da intensidade da falta:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa:
 - a. No caso de não cumprimento do Item 11 das obrigações do Edital, será aplicável à CONTRATADA multa equivalente a 2% do valor contratual;
 - b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato;

- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- e) Dependendo da gravidade do descumprimento, poderão ser aplicadas mais de uma penalidade ao infrator.
- f) Para efeitos do presente instrumento, entende-se por “valor do contrato” a soma dos valores pertinentes à prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) **O Município de Xanxerê designa como Gestora e Fiscal deste Contrato: a Sra. Vera Lucia Correia (Gestora) e a Sra. Salete Brizola de Jesus (Fiscal),** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

- a) Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

- a) Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- b) Fica facultado ao Município de Xanxerê, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista para cada linha, com o correspondente ajuste de valores do contrato nas seguintes situações:
 - Desistência ou transferência de alunos;
 - Desativação de escolas;
 - Necessidade de mudança de itinerário;

- Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo II do Edital roteiro das linhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê (SC), de de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VII

MAPAS DAS LINHAS (arquivo anexo)

